



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de material para área hospitalar e limpeza, produtos para a lavanderia hospitalar e para centro de materiais e esterilização, para o Hospital Municipal São Vicente Ferrer, em atendimento a exigência da vigilância sanitária, com fornecimento em comodato de diluidores e dispensers, equipamentos, instalação, treinamento para equipe, manutenção e abastecimento durante toda a validade do contratual.

1.1. Relação dos produtos, quantitativos, unidades e valores máximos / referência:

Obs.: Em caso de divergência entre as especificações e unidade de fornecimento dos produtos inseridas no SIASGnet e as deste termo, prevalecerão as constantes neste termo e no edital:

Item	Código Catmat	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado
1 Exclusivo ME e EPP	437161	Hipoclorito de sódio 1%, embalagem 5 litros, para uso na limpeza de pisos e paredes hospitalares. Produto com registro na ANVISA/MS e rótulo contendo todas as informações do produto e informação de que o mesmo é para uso hospitalar. Biodegradável, ter baixa toxicidade por via oral e dérmica, baixa irritabilidade dérmica e ocular, ausência de efeitos genotóxicos e teratogênicos e vir acompanhado de diluidor automático. A embalagem deve conter identificação, procedência e validade de no mínimo 6 (seis) meses.	250	Embalagem 5 litros	29,81
2 Exclusivo ME e EPP	616691	Desinfetante para a área hospitalar, embalagem 5 litros, a base de quaternário de amônio de 5ª geração ou superior associado a peróxido de hidrogênio ou biguanida polimérica, para o uso incluindo áreas críticas, semicríticas e não críticas. Podendo ser utilizado em superfícies fixas, artigos não críticos e artigos de inalação terapia e assistência ventilatória. Possuir ação bactericida e bacteriostática, sendo comprovada, através de laudos (laboratórios licenciados pela ANVISA). O produto deve proporcionar ação em até 20 min. Apresentar odor leve e validade mínima de 24 meses. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), FISPQ e ficha técnica com laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013, bem como deverão obedecer à legislação vigente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	90	Embalagem 5 litros	689,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

3 Excl usivo ME e EPP	476022	Detergente enzimático, embalagem 5 litros, para limpeza de instrumentos, áreas de assistência à saúde, sem fragrância, concentrado. Composição: enzimas dos grupos protease, amilase, carbohidrase e lipase, álcool etoxilado, alquil poliglicosídeo, estabilizantes, corantes, conservantes e água. Indicar marca e registro na ANVISA. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	101	Embalagem 5 litros	787,99
4 Excl usivo ME e EPP	389464	Detergente líquido neutro, embalagem 5 litros, para uso em áreas de assistência à saúde, sem cheiro, para lavagem de superfícies fixas (pisos, bancadas, camas, móveis e cozinhas). Concentrado com ph neutro. Composição: tensoativos aniônicos, neutralizante, sequestrante, conservante, hidrótopo, espessante e veículo. Indicação da marca e registro na ANVISA.	505	Embalagem 5 litros	152,42
5 Excl usivo ME e EPP	445470	Desinfetante a base de Ácido Peracético, embalagem 5 litros, com concentração de 4,0% a 4,5%, para limpeza e desinfecção de alto nível de artigos e superfícies, para diluição nos locais de uso; ação rápida e efetiva em desinfecção de artigos semicríticos com eficácia comprovada através de laudos e testes; PH entre 5.5 a 7.0 que indique neutralidade; biodegradável; atóxico; odor leve; não corrosivo a metais não ferrosos (ativador/inibidor de corrosão, comprovação de laudos e testes) acompanhado de coadjuvante/adjuvante; a empresa deverá fornecer fitas reagentes suficientes, para cada embalagem 5 litros, para aferição da solução diluída conforme orientação do fabricante; apresentação em galão de 5 litros – validade mínima de 12 meses; apresentar laudo de estabilidade do produto diluído de no mínimo 7 dias. Laudo de eliminação da kpc. Comprovar dados técnicos com registro de produto apresentar cópia do registro da ANVISA e laudo de irritabilidade cutânea e ocular; e registro de “boas práticas”. O fornecimento deverá incluir bomba dosadora em regime de comodato e 54 máscaras de carvão ativado, pelo período de 12 meses.	110	Embalagem 5 litros	439,27
6 Excl usivo ME e EPP	463131	Sabonete líquido bactericida, embalagem 5 litros, spray ou espuma, registrado no Ministério da Saúde , sem odor, identificação do lote de fabricação e da validade do produto, grau de biodegradabilidade superior a 90%, possuir agente bactericida Triclosan em sua composição, apresentar densidade entre 0,9 e 1,05 g/l, ph entre 6.5 a 7, eficiência antimicrobiana.	30	Embalagem 5 litros	133,27
7 Excl usivo ME e EPP	373115	Amaciante de tecidos, embalagem mínimo 20 litros, líquido viscoso, odor floral para uso na lavanderia hospitalar. Composição: matéria ativa catiônica, espessante, corante, essência. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil amônio (4:10 p/p) 5%. Ph (solução 100%) 4,5 a 5,5. Densidade: (g/cm ³) 0,94 a 0,98. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	25	Embalagem 20 litros	257,09



8 Excl usivo ME e EPP	458294	Desinfetante, embalagem 20 kg, para oxidação de manchas em lavanderia hospitalar. Composição: ácido tricloroisocianúrico, alcalinizante, complexante. Princípio ativo: ácido tricloroisocianúrico (5,65:1 0) 11%. Ph (solução 1%): 7,0 a 7,5. Densidade aparente (g/cm ³): 1,20 a 1,30. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	20	Embalagem 20 kg	445,32
9 Excl usivo ME e EPP	373125	Detergente em pasta concentrado, embalagem 20 kg, para umectação e pré-lavagem de roupas na lavanderia hospitalar. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, conservante, aditivo, pigmento, princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de amônio. Ph (solução 100%): 7,9 a 8,3. Densidade aparente (g/cm ³): 0,95 a 1,02. Com registro na ANVISA. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	90	Embalagem 20 kg	401,70
10 Excl usivo ME e EPP	620660	Detergente, embalagem 20 kg, para pré-lavagem e lavagem de roupas na lavanderia hospitalar. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, complexante, agente suspensivo e branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio e nonoxynol 9. Ph (solução 1%): 11 a 12. Densidade aparente (g/cm ³): 0,70 a 0,80. Com registro NA ANVISA. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	90	Embalagem 20 kg	478,43



11 Excl usivo ME e EPP	414823	Detergente neutralizante concentrado, embalagem mínimo 20 kg, para lavanderia Hospitalar, indicado para neutralizar o residual de cloro e alcalinidade do processo de lavagem, mantendo o PH ideal para o processo de amaciamento e centrifugação dos tecidos, composição: água, tensoativo não iônico, sequestrante, sulfito de sódio e conservante, PH: 9,0 - 11,0. Com registro na ANVISA Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	90	Embalagem 20 kg	388,50
12 Excl usivo ME e EPP	456534	Cera auto brilho, embalagem 5 litros, composta por emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de cera de carnaúba, resina termoplástica, nivelantes, emulsificantes, Aspecto Físico líquido branco leitoso, Densidade (25°C) ~1,00, PH 9,0 – 10,0, não corrosivo, não inflamável, com rendimento de aproximadamente 60m ² por litro, usada para eliminação de riscos superficiais em piso vinílico através de polimento com enceradeira.	440	Embalagem 5 litros	166,92
13 Excl usivo ME e EPP	307111	Limpador com Brilho, embalagem 5 litros, líquido azul claro leitoso; densidade (25°C) 1, PH 7.00; não corrosivo, não inflamável. emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de cera de carnaúba, resina termoplástica, nivelantes, tensoativo não iônico e emulsificantes.	460	Embalagem 5 litros	135,18



14 Excl usivo ME e EPP	616691	Limpador bactericida, embalagem 5 litros, de grande diluição, destinado ao uso hospitalar, na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, possuir amplo espectro bactericida, fungicida, esporicida e tuberculocida, comprovado por laudos em laboratórios filiados a ANVISA, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e Corona Vírus. Além disso, o produto não pode ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. Aspecto Físico: Líquido incolor e sem odor; densidade (25°C) 1,0 aproximadamente. Não irritante a pele e mucosas. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição ELETRONICA em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário, bem como qualificação e treinamento dos profissionais da higienização hospitalar. O produto pode ser utilizado em áreas críticas (salas cirúrgicas, CTIs), semicríticas (unidades de internação, corredores, postos de enfermagem) e não críticas (áreas administrativas, recepções, vestiários funcionários). Possuir eficácia contra Bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesius, Pseudomonas aureginosa, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii, KPC - Klebsiella pneumoniae, Staphylococcus MRSA, contra os Vírus Influenza A – H1N1, Corona Vírus, contra as Microbactérias e esporos, Clostridium difficile (forma esporicida, na diluição a 1:20), Mycobacterium smegmatis (tuberculocida, na diluição a 1:100) e contra os Fungos Tricophyton Mantagrophytes. Possuir registro no ministério da saúde (ANVISA), FISPQ e ficha técnica com laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013, bem como deverão obedecer à legislação vigente.	90	Embalagem 5 litros	743,24
------------------------------------	--------	--	----	-----------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

15 Excl usivo ME e EPP	330829	Antisséptico em spray, refil 300 ml, indicado para assepsia de mãos e braços, que não requeira enxágue. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. Mecanismo spray que diminui o desperdício e entupimento, com maior pulverização. Fórmula com emolientes para reduzir o ressecamento da pele e proporcionar uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. recargas (refil) seladas, em concentração adequada para pronto uso, para evitar manuseios que podem contaminar o produto e por consequência o usuário. Com conector que abre e fecha automaticamente sempre que o refil é removido. Composto com ingredientes ativos hidratantes e emolientes, para manter a suavidade. Recarga que possibilite em média 1.600 utilizações. A empresa deverá fornecer em comodato os Dispensers para antisséptico em spray, distribuídas em até 100 unidades remanejadas conforme solicitação do município.	990	Embalagem 300 ml	82,80
16 Excl usivo ME e EPP	626317	Pano de microfibra 40x40cm. Panos para uso hospitalar com maior efetividade na remoção de sujidades e bactérias. Panos microfibra com 40x40cm para sistema de dobra mais eficiente. Diferentes cores para diferenciação das áreas e aplicações. Cor: LARANJA.	8.000	Unidade	9,62
17 Excl usivo ME e EPP	626317	Pano de microfibra 40x40cm. Panos para uso hospitalar com maior efetividade na remoção de sujidades e bactérias. Panos microfibra com 40x40cm para sistema de dobra mais eficiente. Diferentes cores para diferenciação das áreas e aplicações. Cor: MARRON.	8.000	Unidade	8,61
18 Excl usivo ME e EPP	626317	Pano de microfibra 40x40cm. Panos para uso hospitalar com maior efetividade na remoção de sujidades e bactérias. Panos microfibra com 40x40cm para sistema de dobra mais eficiente. Diferentes cores para diferenciação das áreas e aplicações. Cor: AZUL	8.000	Unidade	7,92
19 Excl usivo ME e EPP	626317	Pano de microfibra 40x40cm. Panos para uso hospitalar com maior efetividade na remoção de sujidades e bactérias. Panos microfibra com 40x40cm para sistema de dobra mais eficiente. Diferentes cores para diferenciação das áreas e aplicações. Cor: AMARELO	8.000	Unidade	8,33
20 Excl usivo ME e EPP	338281	Sistema de mop em microfibra na cor azul 49 cm, suporte de alumínio plano com trava e velcro removível, com cabo em alumínio ter reservatório integrado acima de 600mL; de preferência com botão de acionamento na parte superior, seu sistema deve ser spray, abastecimento do reservatório integrado na parte superior, deve ter display que indique o nível, punho ergonômico e topo em forma de globo como botão acionador com opções de cores. O mop microfibra azul é para limpeza úmida, a microfibra deve possuir sistema de identificação de tarjas de diferentes cores.	105	Unidade	685,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

21 Excl usivo ME e EPP	229701	Sistema de mop em microfibra na cor verde 49 cm, suporte de alumínio plano com trava e velcro removível, com cabo em alumínio ter reservatório integrado acima de 600mL; de preferência com botão de acionamento na parte superior, seu sistema deve ser spray, abastecimento do reservatório integrado na parte superior, deve ter display que indique o nível, punho ergonômico e topo em forma de globo como botão acionador com opções de cores. O mop microfibra verde é para limpeza seca, a microfibra deve possuir sistema de identificação de tarjas de diferentes cores.	105	Unidade	678,38
22 Excl usivo ME e EPP	449799	Sistema de mop em microfibra na cor branca 49 cm, suporte de alumínio plano com trava e velcro removível, com cabo em alumínio ter reservatório integrado acima de 600mL; acompanhar balde de alta capacidade para mop aplicador de cera, de preferência com botão de acionamento na parte superior, seu sistema deve ser spray, abastecimento do reservatório integrado na parte superior, deve ter display que indique o nível de reabastecimento, com botão acionar do spray de jato triplo para dispensação do líquido, punho ergonômico e topo em forma de globo como botão acionador com opções de cores. O mop microfibra branco é para aplicação de cera.	105	Unidade	708,30
23 Excl usivo ME e EPP	248538	Lavadora automática de pisos, operada a pé e alimentada por cabo elétrico de 220V. Características: capaz de lavar e secar simultaneamente até 1.600m ² por hora, com largura de limpeza de 44cm, capacidade de 33 litros e 39 litros. Motobomba equipada com tecnologia Acustek que emite menos ruído. Especificações técnicas: peso 70kg, rodo 45cm, rotação 172rpm, comprimento de 98cm e largura de 49cm, ruído 76Db. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.	4	Unidade	16.932,54
24 Excl usivo ME e EPP	451159	Lavadora compacta de operação para áreas pequenas, com cabeçote giratório permitindo lavar e secar o piso em qualquer direção, inclusive para trás. Especificações técnicas: faixa de limpeza 410mm, tanque de solução 10 litros, tanque de recuperação 10 litros, produtividade teórica 1500m ² /h, peso com bateria 50kg, largura do rodo 410mm, rotação escova 120bpm, nível de ruído 68Db, fonte de energia à bateria. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.	3	Unidade	25.606,43



25 Excl usivo ME e EPP	340941	Indicador biológico a vapor do tipo auto-contido, caixa 10 unidades, com tempo de resposta de no máximo 4 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de bacillus tearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterelização a vapor saturado. A tira contendo os esporos deverá estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá possuir um rotulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas.	2.000	Caixa 10 unidades	37,37
26 Excl usivo ME e EPP	311834	Carro de limpeza funcional para uso na higienização hospitalar, alta capacidade com tampa e bolsa amarela. Bolsa com zíper, suporte para placas de sinalização, cabos utilizados com vassouras e mops. Tampa para melhor isolamento dos resíduos e odores. Dimensões : C x 90cm L x 57cm A x 100 cm, projetado para suportar o manuseio de produtos químicos agressivos, sendo fabricado com materiais resistentes e de fácil higienização	5	Unidade	1.594,83
27 Excl usivo ME e EPP	395885	Sabonete Líquido Espuma, 800ml, antisséptico para utilização em dispenser econômico, com sistema eco fácil, que possibilite a fácil utilização e o fácil descarte do refil utilizado. Possuir como princípio ativo o Triclosan 0,6%, ausência de perfumes em sua composição, proporcionando assim seu uso em locais da área de saúde e hospitalar. Produto biodegradável. Deve possuir laudos com Testes dermatológicos e laudos comprobatórios de ação bactericida frente aos microrganismos: Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Staphylococcus aureus. A empresa deverá fornecer em comodato os Dispensers, distribuídos em até 100 unidades remanejadas conforme solicitação do município.	990	Embalagem 800 ml	17,87



28	476022	Detergente enzimático, embalagem 5 litros, para limpeza de instrumentos, áreas de assistência à saúde, sem fragrância, concentrado. Composição: enzimas dos grupos protease, amilase, carbohidrase e lipase, álcool etoxilado, alquil poliglicosídeo, estabilizantes, corantes, conservantes e água. Indicar marca e registro na ANVISA. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes da aquisição definitiva do produto.	4	Embalagem 300 ml	787,99
29	248538	Lavadora automática de pisos, operada a pé e alimentada por cabo elétrico de 220V. Características: capaz de lavar e secar simultaneamente até 1.600m2 por hora, com largura de limpeza de 44cm, capacidade de 33 litros e 39 litros. Motobomba equipada com tecnologia Acustek que emite menos ruído. Especificações técnicas: peso 70kg, rodo 45cm, rotação 172rpm, comprimento de 98cm e largura de 49cm, ruído 76Db. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.	1	Unidade	16.932,54
Total estimado R\$ 1.450.797,89					

1.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que a licitante vencedora da etapa de lances **apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, amostras dos produtos licitados**, nas quantidades mínimas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA
2	01 litro
3	01 litro
7	01 litro
8	01 quilograma
9	01 quilograma
10	01 quilograma
11	01 quilograma

I. Para efeito de contagem do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será considerada a data de postagem das amostras.

II. As amostras deverão ser encaminhadas/endereçadas (dados abaixo), e recebidas entre 08 e 14h no local abaixo, não sendo admitida entrega antes ou após o horário citado:

Prefeitura do Município de São Vicente do Sul

Referente Pregão Eletrônico nº ____/2025

Amostra Produto Item _____

Setor de Licitações - A/C: Pregoeiro

Endereço: Rua General João Antônio 1305, Centro,

São Vicente do Sul - RS CEP: 97420-000

III. A CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) avaliará as amostras com vistas a verificar a conformidade dos produtos licitados (itens 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 11).

IV. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

V. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela licitante vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

VI. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

VII. Considerada aceitável a oferta do produto avaliado, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação...

1.3. Para o item 1: Apresentar comprovação de produto com registro na ANVISA/MS e rótulo contendo todas as informações do produto e informação de que o mesmo é para uso hospitalar. Vir acompanhado



de diluidor automático, embalagem contendo identificação, procedência e validade.

1.4. Para o item 2: Apresentar comprovação através de laudos (laboratórios licenciados pela ANVISA), de possuir ação bactericida e bacteriostática. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Comprovação de registro na ANVISA/MS, FISPQ e ficha técnica com laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes de sua aquisição.

1.4. Para o item 3: Indicar marca e comprovação de possuir registro na ANVISA/MS. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes de sua aquisição;

1.5. Para o item 4: Indicar marca e comprovação de possuir registro na ANVISA/MS.

1.6. Para o item 5: possuir ação rápida e efetiva em desinfecção de artigos semicríticos com eficácia comprovada através de laudos e testes; não corrosivo a metais não ferrosos (ativador/inibidor de corrosão, comprovação de laudos e testes) acompanhado de coadjuvante/adjuvante; a empresa deverá fornecer fitas reagentes suficientes, para cada embalagem 5 (cinco) litros, para aferição da solução diluída conforme orientação do fabricante; apresentar laudo de estabilidade do produto diluído de no mínimo 7 (sete) dias. Laudo de eliminação da KPC. Comprovar dados técnicos com registro de produto apresentar cópia do registro da ANVISA/MS e laudo de irritabilidade cutânea e ocular; e Registro de “Boas Práticas”. O fornecimento deverá incluir bomba dosadora em regime de comodato e 54 (cinquenta e quatro) máscaras de carvão ativado, pelo período de 12 (doze) meses.

1.7. Para o item 6: comprovação de possuir registro na ANVISA/MS

1.8. Para os itens 7 e 8: Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes de sua aquisição.

1.9. Para os itens 9, 10 e 11: comprovação de registro na ANVISA. Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário. O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário. Os produtos deverão passar por teste e pôr avaliação da CCIH (comissão de controle de infecção hospitalar) antes de sua aquisição.

1.10. Para o item 14: possuir amplo espectro bactericida, fungicida, esporicida e tuberculocida, comprovado por laudos em laboratórios filiados a ANVISA; Possuir eficácia contra Bactérias *Staphylococcus aureus*, *Salmonella Choleraesuis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli*, *Acinetobacter baumannii*, KPC - *Klebsiella pneumoniae*, *Staphylococcus MRSA*, contra os Vírus Influenza A – H1N1, Corona Vírus, contra as Microbactérias e esporos, *Clostridium difficile* (forma esporicida, na diluição a 1:20), *Mycobacterium smegmatis* (tuberculocida, na diluição a 1:100) e contra os Fungos *Trichophyton Mantagrophytes*. Possuir registro no ministério da saúde (ANVISA), FISPQ e ficha técnica com laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013; Para diluição a empresa deverá fornecer os equipamentos de diluição eletrônica em comodato com garantia de instalação, revisão e manutenção e troca/substituição quando necessário, bem como qualificação e treinamento dos profissionais da higienização hospitalar.

1.11. Para o item 15: A empresa deverá fornecer em comodato os Dispensers para antisséptico em spray, distribuídas em até 100 (cem) unidades, remanejadas conforme solicitação do município.

1.12. Para os itens 23, 24 e 29: O fornecedor deve estar disponível para treinamentos das equipes quanto ao uso do produto, quando necessário.

1.13. Para o item 27: Deve possuir laudos com Testes dermatológicos e laudos comprobatórios de ação bactericida frente aos microrganismos: *Salmonella choleraesuis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli* e *Staphylococcus aureus*. A empresa deverá fornecer em comodato os Dispensers, distribuídos em até 100 (cem) unidades, remanejadas conforme solicitação do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

2.3. A aquisição de materiais de limpeza, lavanderia hospitalar e centro de materiais e esterilização visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo a assepsia, diante o grande fluxo de pessoas, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior segurança aos pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores que acessam diariamente as instalações assistenciais e administrativas do Hospital, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro desta instituição. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos usuários.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021).

I. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

II. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.3. Da qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

I. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

II. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

III. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos abaixo, que reproduzirão a boa situação econômico financeira da Licitante, garantindo assim o cumprimento da obrigação contratada:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis à curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte, para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Obs.: Expressará o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo;



AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

I. Da qualificação técnica: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

i. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

ii. Apresentar as seguintes comprovações:

Para o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14 e 28: Registro na ANVISA/MS;

Para o item 2: Laudos (laboratórios licenciados pela ANVISA), de possuir ação bactericida e bacteriostática. FISPQ e ficha técnica com laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013;

1.6. Para o item 5: Laudos e testes com eficácia comprovada (laboratórios licenciados pela ANVISA), de possuir ação rápida e efetiva em desinfecção de artigos semicríticos e não ser corrosivo a metais não ferrosos; Laudo de estabilidade do produto diluído de no mínimo 7 (sete) dias. Laudo de eliminação da KPC. Laudo de irritabilidade cutânea e ocular; Registro de “Boas Práticas”;

1.9. Para o item 14: Laudos (laboratórios filiados a ANVISA), de possuir amplo espectro bactericida, fungicida, esporicida e tuberculocida, de possuir eficácia contra Bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aereginosa, Escherichia Coli, Acinetobacter Baumanni, KPC - Klebsiella Pneumoniae, Staphylococcus MRSA, contra os Vírus Influenza A – H1N1, Corona Vírus, contra as Microbactérias e esporos, Clostridium Difficile (forma Esporicida, na diluição a 1:20), Mycobacterium Smegmatis (Tuberculocida, na diluição a 1:100) e contra os Fungos Tricophyton Mantagrophytes. Ficha técnica com Laudos de eficácia, atender a resolução – RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013;

1.10. Para o item 27: Laudos com Testes dermatológicos e laudos comprobatórios de ação bactericida frente aos microrganismos: Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli e Staphylococcus Aureus.

iii. Catálogo do produto para análise do atendimento das especificações.

iv. Detalhes técnicos e fotos dos Dispensers que serão fornecidos em Comodato.

3.4. Dos prazos e condições de entrega:

I. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

i. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

ii. A entrega provisória dos produtos indicados nos itens **2; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 14; 15; 23; 24; 26 e 27**, deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

a) A exigência de entrega dos produtos no prazo indicado acima, justifica-se pela natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, que dependem diretamente da disponibilidade contínua de insumos básicos de limpeza e higiene para garantir condições adequadas de higiene, assepsia e segurança sanitária; prevenir infecções hospitalares e contaminações cruzadas; proteger pacientes, profissionais e visitantes, especialmente em ambientes de internação, emergência e procedimentos.

iii. A entrega provisória para os demais produtos/itens (**1; 3; 4; 6; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 25; 28 e 29**) deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias **após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega**, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

iv. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado, ficando a critério da Administração autorizar ou não o pedido.

v. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –



Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

vi. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

vii. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

viii. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

ix. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

x. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que em conformidade com as exigências deste termo.

xi. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

xii. Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Vicente Ferrer, na rua Antônio Gomes 116, centro, São Vicente do Sul/RS.

3.6. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.7. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

iii. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e/ou emissão das Notas de Empenho de Despesa.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para



pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.8. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. São Obrigações da Contratante

- i.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- ii.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- v.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. São Obrigações da Contratada

- i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;
- ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- iv.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- v.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- vi.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- vii.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- viii.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- ix.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.9. Das sanções administrativas:



- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
 - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



-
- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - ii. Pagamento da multa;
 - iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.10. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i. Greve geral;
- ii. Calamidade pública;
- iii. Interrupção dos meios de transporte;
- iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.11. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: “para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato”.

3.12. Da extinção:

I. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:

- i. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- ii. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- iii. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

São Vicente do Sul, 30 de junho de 2025.

Gabriella da Silva Zuchetto
secretária municipal de saúde

Paola Sturza Brum
Diretora Adm – Hospital
São Vicente Ferrer